

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“**Companhia**”), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, reportando-se aos Fatos Relevantes divulgados em 19 de julho de 2018 e 30 de novembro de 2018, e aos termos dos autos do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar, objeto do processo nº 101011-27.2014.8.26.0037, da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo (“**Plano de Recuperação Judicial**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado que na data de 25 de fevereiro de 2019 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico o Edital de Oferta Pública para Alienação Judicial de Unidade Produtiva Isolada (“Edital para Leilão de UPI”) que tem por objetivo promover alienação através de leilão conjunto de: (i) parte dos ativos que compõem a UPI IPM e UPI IOG, descritas respectivamente nas cláusulas 9.8 e 9.7 do Plano de Recuperação Judicial; e (ii) fração da Planta Araraquara, descrita na cláusula 9.13 do Plano de Recuperação Judicial (Processo Competitivo), que obedecerá às condições estabelecidas no Edital publicado ora anexo ao presente, ficando todos os interessados cientificados de que deverão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no dia 25/04/2019, às 14:00 horas.

A Companhia informa ainda que a **GEOTERRA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES S.A.** (“**GEOTERRA**”) já havia protocolado no juízo da recuperação judicial petição para informar que: 1) concorda com os termos da minuta do edital anteriormente juntado pela Inepar, uma vez que está em harmonia com o memorando de entendimentos assinado; e 2) reforçando seu interesse na aquisição de parte da UPI IPM e UPI IOG, e parte da Planta de Araraquara, desde que saia vencedora do processo competitivo, nos termos do edital.

Assim, ressaltamos que a direção da empresa está comprometida com a divulgação, aos seus acionistas, corpo de funcionários e ao mercado em geral, de informações concretas e fidedignas conforme forem acontecendo e na medida em que não houver impedimento jurídico para fazê-lo.

Curitiba (Pr), 27 de fevereiro de 2019.

Irajá Galliano Andrade
Diretor de Relações com Investidores



*** PPL ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - MASSA FALIDA DE PARMALAT PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA representada por CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, nomeada nos autos da ação de falência de PPL PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo nº 0048915-52.2015.8.26.0100.

O Tiago Henriques Papaterra Limongi, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que ficam convocadas empresas especializadas para avaliação de carteira de créditos desta Massa Falida, para apresentação de propostas, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital. Interessados devem encaminhar propostas para contato@viacapital.com.br e será considerada vencedora a proposta que apresentar melhor, considerando menor preço e melhor técnica.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

*** INEPAR ***

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

EDITAL PARA LEILÃO DE UPI

Edital extraído dos autos nº 1010111-27.2014.8.26.0037, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial de INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IESA ÓLEO E GÁS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INEPAR TELECOMUNICAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IESA TRANSPORTES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TT BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (todas, em conjunto, "Grupo Inepar") (Recuperação Judicial), cujo plano de recuperação judicial constante às fls. 23324/23416 já foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores realizada em 17/04/2015 e homologado judicialmente em 21/05/2015 (Plano de Recuperação Judicial).

Nos referidos autos, o Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo (Juízo da Recuperação), na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que o Grupo Inepar pretende alienar em procedimento de alienação judicial, com amparo nos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências), as Unidades Produtivas Isoladas (UPI) abaixo descritas.

Desta forma, serve o presente Edital para promover o leilão conjunto, na forma de UPI, de: (i) parte dos ativos que compõem a UPI IPM e UPI IOG, descritas respectivamente nas cláusulas 9.8 e 9.7 do Plano de Recuperação Judicial; e (ii) fração da Planta Araraquara, descrita na cláusula 9.13 do Plano de Recuperação Judicial (Processo Competitivo), que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que deverão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI no dia 25/4/2019 às 14:00 horas.

1. Objeto:

1.1. Alienação UPI. Como descrito acima, a UPI a ser leiloada na forma deste Edital compreende os seguintes ativos descritos no Plano de Recuperação Judicial:

1.1.1. Parcela da UPI IPM: Será alienada na forma de UPI parcela da UPI IPM e UPI IOG, constituída por parte das atividades industriais, acervo, bens tangíveis e intangíveis e ativos descritos no Anexo 1.1 a este Edital, desenvolvidos nas Plantas de Araraquara, Macaé e Charqueadas (conforme definido abaixo). A alienação na forma desse Edital compreende os itens da UPI IPM e UPI IOG que estão descritos no Anexo 1.1. desse Edital. O referido anexo já retrata a recente alienação de parte dos ativos da UPI IPM (UPI HYDRO GERAÇÃO) à ANDRITZ HYDRO S/A, empresa vencedora do leilão realizado em 21.05.2018.

1.1.2 UPI IOG. Embora a UPI IOG seja subsidiária da UPI IPM, fica esclarecido que faz parte integrante deste edital a alienação da UPI IOG no que diz respeito ao acervo técnico passado, presente e de todas as empresas que constituíram a sucessão da UPI IOG e IPM, bem como acervos de obras que por ventura estejam em andamento, propriedade intelectual, atividades e acervos referente ao escopo de atuação, incluindo os acervos das Unidades de Macaé e Charqueadas, softwares, expertise e know-how e o imóvel de Macaé, respeitados os termos da cláusula 2.1.2 do Edital, conforme relacionados no Anexo 1.1, estando expressamente excluído da alienação objeto do presente Edital apenas o imóvel da unidade de Charqueadas.

1.1.3 A Iesa/Inepar tem como inquilino em sua planta de Araraquara a BREE Eficiência Energética S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17995592/0001-21, adquirente da UPI Capacitores e cuja fábrica de capacitores não faz parte integrante do presente Edital. No entanto, o imóvel que abriga esta atividade é parte deste Edital incluída na listagem do Anexo 1.1. Enquanto esta unidade de produção industrial estiver localizada na planta da IESA, eventuais proventos de aluguel passam a ser recebíveis do Proponente vencedor do certame competitivo conforme o presente Edital.

1.1.4 Da mesma forma, a Maxitrate Tratamento Térmico e Controles S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.848.002/0003-78, está instalada na pequena área demarcada na planta e os proventos de aluguel passarão a ser de direito do Proponente vencedor do certame.



1.1.5 Planta Araraquara: Em conjunto com os ativos descritos no Anexo 1.1, será alienada fração da Planta Araraquara (imóvel, ativos fixos e equipamentos e bens estruturais), constituída pelos imóveis de matrículas n. 143.010, 143.015, 143.016, 143.018, 143.019, 143.020, 143.021, 143.023, 143.024, 143.025, 143.026, 143.027, 143.028, 143.029, 143.030, 143.031, 143.032, 143.033, 143.034, 143.035, 143.036, 143.037, 143.038, 143.039, 143.045, 143.046, 143.047, 143.048, 143.049, 143.050, 143.051, 143.052, 143.053, 143.054, 143.055, 143.064, 143.065, 143.066, 143.067, 143.068, 143.069, 143.073, 143.074, 143.075 e 143.076, perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara (Imóveis), São Paulo, que serão desmembramentos da Planta de Araraquara Matrícula 3.722 (consoante definição da cláusula 9.13 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Inepar).

1.1.6 A alienação de parte da UPI IPM, UPI IOG e da respectiva parte da Planta Araraquara e o imóvel de Macaé (em conjunto, UPI) conforme previsto nos itens 1.1.1 a 1.1.5 acima deverá ser realizada de forma conjunta, excetuado o disposto na cláusula 3.2 do edital.

1.1.7 Os itens de alienação do Edital não englobam os itens da UPI Hydro e respeitam totalmente a alienação já ocorrida, sem prejudicar os direitos e obrigações da adquirente da UPI Hydro.

1.1.8 Todos e quaisquer ativos e passivos, incluindo recebíveis, estoques, ajustes de contrato concluídos ou não, claims e recebíveis por venda de ativos fixos ou circulantes, não expressamente relacionados no Anexo 1.1, bem como créditos fiscais, bloqueios judiciais, retenções de recebíveis, entre outros, não fazem parte da alienação estabelecida pelo presente Edital.

2 Preço Mínimo:

2.1 Preço. A alienação da UPI deverá observar o valor mínimo correspondente a R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) (Preço), sendo necessariamente 45,42% (quarenta e cinco vírgula quarenta e dois por cento) do valor do Preço correspondente aos Imóveis e 54,58% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) a UPI IPM e à UPI IOG.

2.1.1. A proposta deverá detalhar a parte do Preço que será destinada à aquisição do Imóvel Macaé (Valor do Imóvel Macaé).

2.1.2. Caso, ao término do prazo estabelecido na cláusula 3.2, o Imóvel Macaé não esteja livre de todos e quaisquer ônus que recaem sobre referido bem, o Imóvel Macaé não ser transferido e será deduzido do Preço o Valor do Imóvel Macaé.

2.1.3. Qualquer proponente interessado deverá observar em seus valores a mesma proporcionalidade acima definida.

2.2. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço deverá ser realizado em dinheiro, em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, da seguinte forma: (i) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), como forma de antecipação, em conta judicial vinculada à Recuperação Judicial, e (ii) depósito do valor restante da oferta em contas vinculadas (escrow account), deduzidos todos os adiantamentos devidamente comprovados.

2.2.1. Alternativamente ao depósito previsto no item (ii) da cláusula 2.2 acima, o adquirente da UPI poderá apresentar garantia de seguro/carta fiança, emitido por instituição financeira de primeira linha, que garanta o pagamento integral do Preço dentro dos termos e condições da oferta.

2.2.2. Em razão da forma de pagamento prevista no item 2.2 e também como forma de garantia, o proponente deverá apresentar, na data da concorrência a documentação comprobatória dos depósitos na conta judicial e na conta vinculada (escrow account) ou a respectiva garantia, conforme previsto no item 2.2.1, comprovando sua capacidade econômica para pagamento do valor total do Preço.

2.2.3. Os valores depositados na forma da antecipação prevista no item (i) da cláusula 2.2 serão destinados ao cumprimento das obrigações assumidas na Recuperação Judicial e consideradas incontroversas na data de conclusão do biênio da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

2.2.4. A liberação dos valores depositados em conta vinculada (escrow account) para as recuperandas do Grupo Inepar ocorrerá na data em que se der o atendimento ou a renúncia às condições suspensivas previstas no Edital e no Contrato de Compra e Venda, conforme o caso, concomitantemente com a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI para o vencedor do Processo Competitivo, bem como a quitação dos funcionários que por ventura sejam escolhidos a serem contratados pela nova empresa.

2.3. Multas. Caso o proponente vencedor não pague o Preço por sua culpa exclusiva, ficará sujeito à multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço da oferta vencedora do Processo Competitivo. Nessa hipótese, o Grupo Inepar deverá informar o Juízo da Recuperação Judicial acerca do não pagamento do Preço e o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta será automaticamente declarado vencedor do Processo Competitivo, caso em que o Grupo Inepar e o novo vencedor do Processo Competitivo terão 10 (dez) dias úteis para celebrar o Contrato de Compra e Venda e assim sucessivamente.

2.4. Uso dos Recursos. O valor da alienação da UPI deverá ser utilizado prioritariamente para pagamento de credores, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, sendo eventual excedente caixa livre para o Grupo Inepar.

2.5. Depósito Prévio. O Proponente deverá apresentar garantias líquidas, previstas na forma de pagamento no item 2.2, como antecipação por depósito judicial e depósito em conta vinculada (escrow account) ou apresentação de garantia, que contemplem no valor de sua proposta, desde que com o compromisso de liberar os recursos imediatamente após cumpridas as condições precedentes ou anuência de dispensa dessas condições por ambas as partes.



2.5.1 Eventuais adiantamentos de recursos alocados pelo proponente serão considerados também como garantias.

3. Condições para a transferência da titularidade sobre os ativos a serem alienados como UPI no Leilão.

3.1. Condições Precedentes: São condições precedentes e indispensáveis para a transferência da titularidade sobre os ativos objeto da UPI, sem prejuízo de outras especificadas no Contrato de Compra e Venda e/ou das demais condições previstas neste Edital:

(i) o cumprimento pelo comprador das condições e determinações previstas neste Edital e oferecidas em sua proposta vencedora;

(ii) os ativos objeto da UPI estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas, legais ou convencionais, ou mesmo de tributos em atraso e quaisquer passivos ambientais das áreas adquiridas, sendo que, caso sejam identificadas onerações em qualquer equipamento ou imóvel objeto do Processo Competitivo, o Grupo Inepar terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar a completa desoneração de tal bem, sob pena de retenção, pelo comprador, do valor do bem onerado até que tal desoneração seja efetivada, liberando-se para o Grupo Inepar em tal hipótese o valor retido corrigido pelo CDI em até 5 (cinco) dias da comprovação da desoneração. O Proponente poderá reter o valor apenas dos bens onerados, liberando o saldo a Inepar em até 48 (quarenta e oito) horas após cumpridas as demais condições precedentes e publicada decisão proferida pelo Juízo da Recuperação determinando a expedição do auto de arrematação e a transferência da titularidade sobre os ativos da UPI;

(iii) publicação das decisões proferidas pelo Juízo da Recuperação Judicial que (a) autorizar a venda da UPI; (b) homologar os termos deste Edital e autorizar a sua publicação; e (c) homologar a arrematação dos bens da UPI;

(iv) dispor de acordo com debenturistas para pagamento das Debêntures IIC Conversíveis Permutáveis, de acordo com os limites, prazos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial, ou havendo preferência por parte do proponente as debêntures migrarão para o patrimônio líquido da UPI e o proponente assume a responsabilidade de remunerá-las de acordo com os resultados líquidos da UPI IPM e em concordância com os termos das Debêntures IIC Conversíveis Permutáveis; e

(v) o comprador e o Grupo Inepar devem ter celebrado Contrato de Compra e Venda em termos que sejam aceitos pelo comprador e pelo Grupo Inepar.

3.2. Prazo para Implementação das Condições Precedentes e Aperfeiçoamento da Aquisição. As Condições Precedentes previstas no item 3.1 acima deverão ser satisfeitas em até 60 (sessenta) dias contados da data de realização do Processo Competitivo. É faculdade do Grupo Inepar e do potencial comprador estipular prazo distinto no Contrato de Compra e Venda ou anuir com sua eventual prorrogação.

3.3. Dispensa das Condições Precedentes. As Condições Precedentes indicadas poderão ser dispensadas pelo comprador e pelo Grupo Inepar, em comum acordo.

3.4. Prioridade e Preferência na Aquisição da UPI. Os interessados que fizerem adiantamentos de parte do Preço terão direito de preferência em caso de igualdade de preço entre os concorrentes.

3.5. Facultade para Antecipações. Fica expressamente facultado a qualquer interessado fazer adiantamentos adicionais ao adiantamento mínimo estabelecido no item (i) da cláusula 2.2 do presente Edital por meio de depósitos em contas específicas destinadas a pagamentos de compromissos previstos no Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da RJ. No entanto, para os recursos afetos a depósitos vinculados (escrow account), o uso desses recursos pelo Grupo Inepar será considerado, para todos os efeitos, como adiantamento da proposta do respectivo proponente.

3.5.1 Para fins do Processo Competitivo, às propostas dos interessados que efetivamente liberarem valores ao caixa do Grupo Inepar à título de adiantamento, nos termos da cláusula 3.5, será adicionado o montante correspondente a 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adiantado.

3.5.2 Na hipótese de o proponente que antecipou eventuais valores não se sagrar vencedor do Processo Competitivo, todo e qualquer valor adiantado, seja mediante depósitos em conta corrente, contas judiciais vinculadas a Recuperação judicial e/ou escrow accounts liberados ao Grupo Inepar, serão reembolsados com um prêmio de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total adiantado.

4. Disposições Gerais

4.1. Termos Definidos. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial.

4.2. Proposta. Quaisquer propostas de aquisição da UPI deverão refletir os termos e condições estipulados neste Edital.

4.3. Condições Mínimas para Participação no Processo Competitivo. Quaisquer interessados poderão apresentar suas propostas, observadas as seguintes condições mínimas (Condições Mínimas):

(i) compromisso em adquirir a UPI nos termos e condições definidos neste Edital (Contrato de Compra e Venda UPI);

(ii) não ser parte relacionada ao Grupo Inepar, sendo consideradas parte relacionadas todas as sociedades controladas, controladoras, sob controle comum, afiliadas ou coligadas a qualquer das empresas do Grupo Inepar, bem como os sócios e administradores das empresas do Grupo Inepar e quaisquer pessoas físicas parentes em linha reta ou em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, de sócios ou administradores das empresas do Grupo Inepar e/ou seus sucessores e cessionários



a qualquer título;

(iii) O proponente participante do Processo Competitivo deverá comprovar sua capacidade econômico financeira compatível com o nível de investimento necessário à alienação e a operação da planta industrial;

(iv) O proponente participante do Processo Competitivo deverá comprovar sua capacidade tecnológica e industrial de produção para as atividades de produção da UPI;

(v) Apresentação de comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente;

(vi) caso seja pessoa jurídica, apresentação de cópia do contrato social ou estatuto social. Caso seja uma sociedade de capital, cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titularidades das ações; e

declaração de que a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao proponente, ressalvadas as eventuais condições precedentes ao fechamento da aquisição, nos termos do item 3 deste Edital.

4.5. Qualificação: Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação deste Edital, mediante apresentação de qualificação ao Grupo Inepar, com cópia para a Administradora Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação, que reúna todas as Condições Mínimas previstas neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial.

4.5.1 Dentro de até 10 (dez) dias contados da apresentação das informações mínimas de qualificação, nos termos da cláusula 4.5 acima, os eventuais proponentes serão informados se estão aptos a participar do Processo Competitivo ou se devem apresentar informações adicionais, as quais deverão ser entregues dentro do prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de intimação.

4.5.2 O Juízo da Recuperação deverá informar, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização do Leilão, os proponentes que foram qualificados para participar do Leilão.

4.6. Relatório de Avaliação: Está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste Leilão.

5. Regras do Processo Competitivo

5.1. Regras da Proposta do Processo Competitivo. A Alienação judicial da UPI será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, inc. II, da Lei de Falências, observadas as regras previstas neste edital.

5.2. Entrega da Proposta. Os interessados deverão apresentar propostas fechadas, a serem entregues pessoalmente ou por representante munido de procuração com prova de poderes, em 2 (duas) vias, em envelopes lacrados, na sala de audiência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, localizada na Praça Dr. João Mendes Jr., s/n, sala de audiências 18º andar, Centro, São Paulo/SP, no dia 25/4/2019 às 14:00 horas, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas em audiência pública judicial;

5.3. Cópias da Proposta: As propostas deverão respeitar as Condições Mínimas e estar acompanhadas, em envelope separado, de 2 (duas) vias de cada um dos documentos comprobatórios necessários para verificação das Condições Mínimas.

5.4. Lance Vencedor: Após a abertura das propostas, o juiz identificará a proposta com maior valor oferecido para pagamento à vista, que será declarada vencedora caso atenda todos os demais requisitos previstos no Edital.

6. Outras Condições do Leilão

6.1 Contrato de Compra e Venda. As partes deverão negociar e celebrar um contrato de compra e venda (Contrato de Compra e Venda) que contenha termos e/ou condições precedentes adicionais às descritas nesse Edital, conforme necessário, mas que não sejam conflitantes aos previstos nesse Edital.

6.2. Sucessão. A UPI será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI em quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens que compõem a UPI ou às demais sociedades do Grupo Inepar em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma dos arts. 60 e 142 da Lei de Falências.

Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Inepar e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda da UPI.

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo - SP, aos 22 de fevereiro de 2019.

Anexo 1.1

Atividades Industriais, Acervo, Bens Tangíveis e Intangíveis

100% (cem por cento) dos ativos tangíveis e intangíveis (softwares, expertise e know-how) atualmente de propriedade da IESA PROJETOS situados no município de Araraquara-SP, inclusive o imóvel que sedia a indústria com área total de 840 mil m², sendo 150 mil m² de área construída, deduzida a parte deste imóvel arrematada pela Andritz Hydro S/A em recente



leilão homologado pelo juiz responsável pela Recuperação Judicial do Grupo Inepar. A área da planta industrial ora coberta pelo presente Edital está presentemente sendo utilizada para a fabricação de equipamentos hidromecânicos para as áreas de Geração de Energia, Equipamentos de Processo, Movimentação de Materiais e Transporte Metroferroviário livre e desembaraçado tributos de quaisquer ônus, municipais, estaduais e federais;

1. Ativos da IESA PROJETOS objeto do negócio por área de atuação:

1.1 Metroviária - imóvel e retro-área de 51,380m2:

* Todo acervo referente a fabricação de vagões, locomotivas, carros de metrô, carros de veículos leve sobre trilhos (VLT), engenharia, softwares e banco de dados de contratos convertidos e resultado de concorrências;

* Todos os softwares, expertise e know-how.

1.2 Hidromecânicos - imóvel e retro-área: vãos 1, 2 e 3 do prédio industrial:

* Todo acervo referente à fabricação de equipamentos hidromecânicos para detentores de tecnologia e/ou diretamente para clientes finais, considerando a fabricação dos hidromecânicos no interior dos vãos 1, 2 e 3, com base nos desenhos cedidos por empresas que detêm tecnologia e/ou arranjos próprios e softwares da IESA PROJETOS;

* Todos os softwares, expertise e know-how.

1.3 Movimentação de Carga - imóvel e retro-área: vãos 1, 2 e 3 do prédio industrial e áreas 35, 36, 58, 59, 31, 32 e 33:

* Todo acervo referente a fabricação de pontes rolantes, guindastes, ship-loads, com tecnologia própria e/ou para detentores de tecnologia e/ou diretamente para clientes finais, considerando a fabricação no interior dos vãos 1, 2 e 3, com base nos desenhos cedidos por empresas que detêm tecnologia e/ou arranjos próprios e softwares da IESA PROJETOS;

* Todos os softwares, expertise e know-how.

1.4 Equipamentos de Óleo & Gás, Petroquímica, Papel e Celulose - imóvel e retro-área: vãos 1, 2 e 3 do prédio industrial e áreas 35, 36, 58, 59, 31, 32 e 33:

* Todo acervo referente a fabricação de skids, componentes para módulos, equipamentos, vasos de pressão, trocadores de calor, esferas, bombas hidráulicas produtoras de petróleo, tanques, bocas de sino, guias para risers, caldeiras, torres de resfriamento, flairs, com tecnologia própria e/ou para detentores de tecnologia e/ou diretamente para clientes finais, considerando a fabricação dentro dos vãos 1, 2 e 3, com base nos desenhos cedidos por empresas que detêm tecnologia e/ou arranjos próprios e softwares da IESA PROJETOS;

* Todos os softwares, expertise e know-how.

2.5 Equipamentos de hidrogenação:

Considerando a fabricação no interior dos vãos 1, 2 e 3, com base nos desenhos cedidos por empresas que detêm tecnologia e/ou arranjos próprios da IESA PROJETOS;

2.6 Equipamentos de Infraestrutura:

* Todo acervo referente a fabricação de obras de arte (pontes, viadutos etc) e equipamentos para saneamento, com tecnologia própria e/ou para detentores de tecnologia e/ou diretamente para clientes finais, considerando a fabricação no interior dos vãos 1, 2 e 3, com base nos desenhos cedidos por empresas que detêm tecnologia e/ou arranjos próprios da IESA PROJETOS;

* Todo os softwares, expertise e know-how.

2.7 Multiuso

* Todas as atividades de segurança, TI, serviços auxiliares (gás, ar comprimido etc), subestação 138Kv, instalações elétricas e subestações unitárias, ramal ferroviário, balanças, auditório para 300 pessoas, refeitório completo para 1.500 pessoas, clube de lazer (associação de funcionários), áreas de escritórios, arruamento, pista compactada para carga pesada, estacionamento para 377 autos e 24 ônibus, ambulatório para primeiros socorros;

2.8 Ativos da IESA ÓLEO & GÁS:

* Todas as atividades e acervo referente ao escopo de atuação da IESA ÓLEO & GÁS nos segmentos de óleo & gás onshore e offshore, incluindo os acervos das unidades de Macaé e Charqueadas;

* Todo os softwares, expertise e know-how;

* O imóvel de Macaé livre e desembaraçado tributos de quaisquer ônus, municipais, estaduais e federais;

* Não está incluído na Alienação de Ativos objeto do presente Edital o imóvel de Charqueadas;

Os itens descritos no presente Anexo 1.1, que constem no acervo do ativo imobilizado (móveis utensílios, máquinas e equipamentos, instalações, veículos, etc..) das unidades de Araraquara, Macaé e Charqueadas serão suportados pelo controle contábil individual dos bens ou na falta do mesmo por qualquer outro controle auxiliar mantido pela companhia.

Na realização de eventuais trabalhos de verificação, conciliação, amostragem ou inventário do respectivo acervo sempre será tomado como base de informação oficial o controle contábil individual dos bens. Qualquer divergência apresentada entre saldos e itens não localizados fisicamente nos arcevos da UPI serão deduzidos do valor da Proposta, considerando o custo de aquisição deduzidos os valores de depreciação do bem ou, na falta do mesmo, pelo custo de reposição do referido bem.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

FALÊNCIA DE "CONSTRUMEGA CONSTRUTORA LTDA" PROCESSO Nº. 0921327-41.1998.8.26.0100. A Dra. Adriana Bertier Benedito, juíza de direito da 03ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, faz saber, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo síndico da falência de CONSTRUMEGA CONSTRUTORA LTDA, o leiloeiro oficial Sr. Sérgio Villa Nova de Freitas, matriculado na Jucesp sob nº. 316, devidamente autorizado por este r. juízo, levará em Leilão Público Oficial, por meio ELETRÔNICO E PRESENCIAL, o imóvel abaixo descrito, arrecadado e avaliado e no